



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 223/2025
EM 15 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE PARA DETERMINAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe **JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo 53 e seus incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a instauração de processos administrativos disciplinares constitui instrumento essencial à responsabilização funcional e à preservação da ordem e regularidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e técnica jurídica à apuração de faltas funcionais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, organizar e delegar competências para garantir a boa governança e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em atribuir à Procuradoria Geral do Município a competência para deflagração de procedimentos disciplinares, dada sua expertise jurídica e atuação institucional estratégica;



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador-Geral do Município de Canindé de São Francisco/SE a competência para determinar a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) destinados à apuração de eventual infração funcional cometida por servidores públicos vinculados à Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º A delegação conferida por este Decreto compreende a faculdade de requisitar informações, instaurar comissões processantes, deliberar sobre a admissibilidade das representações e adotar outras medidas administrativas necessárias à regular tramitação dos feitos disciplinares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do ato que nomeou o atual Procurador-Geral do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 15 de maio de 2025.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
Prefeito

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:00576
785539

Assinado de forma digital por JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785539
Dados: 2025.05.15 12:24:48 -03'00'



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe